



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
Avenida Bom Jesus, 213 – Centro
CNPJ: 06.554.281/0001-00
CEP: 64.965-000 – (89) 3575-1102 – Avelino Lopes - PI

Lei nº 370 de 03 de outubro de 2011

“Dispões sobre a alteração da Lei Nº
do Plano Plurianual para o
Quadriênio de 2010 a 2013.

O Prefeito Municipal de Avelino Lopes, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Avelino Lopes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Avelino Lopes autorizado a despende a importância de R\$ 15.959.033,44(Quinze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes as Despesas Correntes e de Capital, discriminada no Plano Plurianual para o Exercício Financeiro de 2012.

Art. 2º - No cumprimento disposto no artigo 1º serão observados no exercício financeiro, os limites parciais das Despesas Correntes e de Capital fixada no Plano Plurianual.

Art. 3º - As receitas para execução dos programas constantes do mencionado Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2012, são as seguintes:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.786.458,00
Receita Tributaria	R\$ 362.783,73
Receita de Contribuições	R\$ 1.641,94
Receita Patrimonial	R\$ 62.393,91
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 16.419,46
Transferências Correntes	R\$ 12.336.103,85
Outras receitas Correntes	R\$ 8.757,05
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$ -1.378.925,49
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.212.738,29
Operações de Créditos	R\$ 156.375,76
Alienação de Bens	R\$ 148.556,97
Transferências de Capital	R\$ 1.682.052,72
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.225.752,84
TOTAL DA RECEITA	R\$ 14.620.270,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
Avenida Bom Jesus, 213 – Centro
CNPJ: 06.554.281/0001-00
CEP: 64.965-000 – (89) 3575-1102 – Avelino Lopes - PI

Art. 4º - A Programação das Despesas Correntes e de Capital será realizada com recursos do Tesouro Municipal e Recursos de outras Fortes e inclui no Orçamento anual do exercício financeiro de 2012 em conformidade com os anexos I, II e II, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – A importância referente ao exercício financeiro de 2012 foi programada por ocasião da elaboração do Orçamento Anual correspondente ao exercício financeiro de 2012 em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 6º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites a programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º - A presente Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-Piauí



Anfilópio de Sousa Neto
Prefeito Municipal

A presente Lei, foi Aprovada, Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito, Sob o nº 370/2011, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze (09/12/2011).



Fatima Pereira Alves
Chefe de Gabinete



Anfilópio de Sousa Neto
Prefeito Municipal